### REQUERIMENTO Nº 011/2025/CP-JLRFOs

**A Presidência da Câmara Municipal**

Os (A) Vereadores (a) que este subscrevem, vem a Presidência requer nos termos regimentais do art. 46, §3º e §4º, do Regimento Interno da Casa, a seguinte diligência o Poder Executivo Municipal, tendo em vista que na resposta dada no Ofício n. 111/2025, no item 3 prevê que haverá descontos de até 20%, e na menção ao art. 215, §4º, prevê até 10%. Ainda, na citação do Decreto n. 6/2025 o desconto é de 5%; diante dessas divergências pede-se:

1. Esclarecimentos se é de 20% ou 10% o desconto máximo?

2. Esclarecimentos se há previsão de mais descontos nos próximos exercícios?

3. E, remeter cópia do Decreto Nº 6/2025.

Silvianópolis, 05 de maio de 2025

**João Guilherme Carvalho da Silva José Hélio de Brito Júnior**

**Presidente da CP-JLRFOs Vereador Membro da CP-JLRFOs**

**Geovana de Paiva**

**Relatora da CP-JLRFOs**